

**DESPACHO DECISÓRIO**

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico, e no mérito, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, manifesto estar de acordo com a decisão do(a) pregoeiro(a), mantendo-se o indeferimento dos pedidos apresentados, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO BORDIN

Presidente do CIRAU